



## CONVOCATÓRIA

Convoco, nos termos do artigo 44º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, todos os membros efectivos da Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros com cédula profissional válida e no pleno gozo do exercício dos seus direitos, para uma reunião ordinária da Assembleia Regional nos termos do artigo 45º, n.º 1, do Estatuto da Ordem aprovado pelo Decreto-lei n.º 104/98, de 21 de Abril, alterado e republicado pelo Anexo II à Lei n.º 156/2015, de 16 de Setembro, a realizar no próximo **dia 28 de Fevereiro de 2020**, com **início às 16:30 horas**, no **Auditório da Casa Manuel de Arriaga**, sito à Travessa de São Francisco nº 2, 9900-124 Horta, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Discussão e votação da Proposta de Regimento da Mesa da Assembleia Regional, de acordo com o artigo 44º, número 2, alínea g) do Estatuto;
2. Leitura e Aprovação da Acta da Assembleia Regional Ordinária realizada em 27 de Fevereiro de 2019;
3. Discussão e votação do Relatório de Actividades e Contas referentes ao ano de 2019, de acordo com o artigo 44º, número 2, alínea b) do Estatuto;
4. Discussão e votação do Plano de Actividades para 2020, de acordo com o artigo 44º, número 2, alínea a);
5. Discussão e votação da Proposta de Regimento do Conselho Diretivo Regional, de acordo com o artigo 46º, número 3, do Estatuto;
6. Discussão e votação da Proposta de Regimento do Conselho Jurisdicional Regional, de acordo com o artigo 4º, número 3, do Estatuto;
7. Discussão e votação da Proposta de Regimento do Conselho Fiscal Regional, de acordo com o artigo 48º, número 3, do Estatuto;
8. Discussão e votação da Proposta de Regimento do Conselho de Enfermagem Regional, de acordo com o artigo 49º, número 4, do Estatuto.


O projeto de acta, bem como as propostas a submeter à discussão e votação, estarão disponíveis na área reservada do site da Ordem dos Enfermeiros e serão fornecidos aos membros efectivos que os solicitarem, a partir de 20 de Fevereiro de 2020, na Sede da Secção Regional da Região Autónoma dos Açores.

Se à hora indicada para a realização da Assembleia Geral não se verificar a presença de 5% dos membros efetivos, a mesma terá lugar trinta minutos depois, com qualquer número de membros, de acordo com o artigo 23.º, n.º 2, do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros.

Os membros devem fazer-se acompanhar da respectiva Cédula Profissional válida para o ano em curso.

Ponta Delgada, 29 de Janeiro de 2020

**O Presidente da  
Mesa da Assembleia Regional**

  
Enf. Pedro Carreiro e Silva